

RESOLUÇÃO Nº 02 de 27 de Março de 2026.

(Dispõe sobre Instalação de rampa paralela de acessibilidade no MACS).

O Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Turístico e Paisagístico de Sorocaba, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que a preservação de locais de valor histórico é dever do Poder Público nos termos do artigo 216 e seus parágrafos, da Constituição Federal Brasileira e artigo 180, alíneas II, III e IV, da Constituição do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que compete ao Município o enriquecimento do patrimônio histórico, objetivando a preservação da identidade e de memória cultural da população, conforme disposto nos artigos 150 e 151 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e da Lei Municipal nº 4619, de 13 de setembro de 1995 e 9452, de 16 de novembro de 1995;

CONSIDERANDO a necessidade de defesa imediata do Patrimônio Histórico e Cultural da comunidade sorocabana representada por seu elevado valor histórico-cultural;

CONSIDERANDO a solicitação da Arquiteta Luciana Valsechi, representando o MACS (Museu de Arte Contemporânea de Sorocaba) que apresentou um projeto para uma pequena intervenção a ser realizada ao lado da calçada do prédio, uma instalação de rampa paralela de acessibilidade, pois a calçada é muito irregular. O Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Turístico e Paisagístico de Sorocaba (CMDP) resolve:

Autorizar o projeto em questão por unanimidade pelos conselheiros.

Mônica Pinesso Cianfarani
Vice-presidente do CMDP